

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADITIVO DE VALOR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE OU CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, e, do outro lado a empresa **GFJ TRANSPORTES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.842.071/0001-37, com sede na Rua José Carlos Rodrigues da Cunha, 621-A, Uberaba/MG, CEP 38040-620, neste ato representada pelo Sr. Edimar José de Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, celebram o presente **ADITIVO DE VALOR**, de acordo com o disposto no Contrato celebrado entre as partes, Nº 003/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consiste o objeto do presente processo administrativo em Registro de Preços para prestação de serviços de locação de caminhão poliguindaste para transporte de duas caçambas estacionárias de 5m³, com motorista/operador, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento aos municípios do CONVALE, conforme demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O aditamento corresponde ao Contrato citado, cujo objetivo é o reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços do valor dos insumos para fornecimento dos produtos objeto da licitação, conforme justificativas inseridas nos autos, para manter o equilíbrio econômico do contrato, cujo reajuste corresponde ao aumento de 11%.

2.2 O contrato original prevê os seguintes valores:

- Prestação de serviços em veículo tipo caminhão poliguindaste em R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais, perfazendo valor global de R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

2.3 Mediante o presente termo aditivo, o contrato passará a vigorar com os seguintes valores:

- Prestação de serviços em veículo tipo caminhão poliguindaste em R\$26.640,00 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais) mensais, perfazendo valor global de R\$319.680,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Referente à aplicabilidade dos limites previstos no art. 65, da Lei n. 8.666/93 aos reajustes realizados em contratos administrativos, veja-se o texto do referido comando legal:



Assessor Jurídico
CONVALE

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 30 de março de 2022.



CONTRATANTE:

**RENATO SOARES DE FREITAS
PRESIDENTE DO CONVALE**




CONTRATADA:

GFJ TRANSPORTES EIRELI-ME



Testemunhas:



Vanessa Silva Faria

CPF:

CPF

DE ACORDO:
JURÍDICO: